



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO 2a. Notícias

EM, _____ de _____ de _____

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 13/12/2007

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 13/12/07

DECRETO Nº. 7.966, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 227, inciso II, letra “b”, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989; e art. 5º, letra “I” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no eixo viário da Posse;

CONSIDERANDO a o dever constitucional do Município de agir para melhoria da mobilidade no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra “I” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 os imóveis que assim se descrevem e caracterizam-se:

I – Área de 12,00m de frente e fundos, por 3,44m de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, 2,96m de extensão pelo lado esquerdo, perfazendo um total de 38,40m², inserida em terreno situado à Avenida Henrique Duque Estrada Meyer, n.º 53 (antiga Estrada do Ambaí, lote 10) no Bairro da Posse, neste Município, que, por sua vez, possui as seguintes especificações: 12,00m de frente, 35,20m da linha dos fundos, onde confronta com Guinle Irmãos ou sucessores, 84,00m de extensão pelo

lado direito, em três lances, sendo o 1º lance de 42,00m, o 2º lance de 24,00m e o 3º lance medindo 18,00m, confrontando com os lotes 9 e 8, de Guinle Irmãos ou sucessores, por 57,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com terrenos de Guinle Irmãos ou sucessores, perfazendo uma área total de 1.050,00m².

Art. 2º - As áreas ora desapropriadas e que acima se descrevem, se destinam à execução de obras de estruturação viária e urbana no Eixo da Posse.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este decreto é declarada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, cabendo à Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias para efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2007.